



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO VISÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88

PM - FOLHA Nº	403
PROCESSO	201909003
MODALIDADE	TP
	J

Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato: 20191014001.

Contratada: GPA - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Implantação de Serviços de Tratamento Superficial Simples TSS em vias das Localidades Bicuibas e Pedrinhas do município de São Bernardo/MA .

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo senhor MANOEL DE JESUS SILVA DE SOUSA – Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO, não deixa dúvidas sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual.

Assim, a prorrogação do prazo da vigência do contrato está contemplada no artigo 57, § 1º, da Lei de Licitação.

Assim, mostra-se acertada a solicitação de prorrogação contratual em razão de que os valores a serem empenhados encontram-se dentro dos limites do procedimento licitatório utilizado, podendo ser renovada a contratação justificadamente. Constatou-se que as justificativas apresentadas demonstram que a relação contratual está atendendo a todas as necessidades do Ente, merecendo, portanto, ser renovada, inclusive para minimizar custos com uma nova contratação.

Em sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual de prorrogação de prazo. Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.

São Bernardo - MA, 20 de dezembro de 2019


JOELSI FRANK COSTA
Assessor Jurídico
OAB: 13.415